Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

PROTOCOLADO
PROCESSO Nº 92/94
CM-PALMITAL 06/06/94
Sydney Abranches Ramos
DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA

ASCOMISSÕES DE: Justiça e Finanças
C. M. Palmital, em 06/06/94
Miguel Soleno Vidal
Presidente

PROJETO DE LEI N.º 20/94

PROJETO DE LEI N. ~~18/94-PM~~

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL, DESTINADO AO PAGAMENTO DE BOLSAS DE ESTUDOS A ESTAGIARIOS PARA ATENDER A VARIOS SETORES DA PREFEITURA.

A CAMARA MUNICIPAL DE PALMITAL APROVA:-

Artigo 1o- Fica a Prefeitura Municipal autorizada a abrir um crédito Adicional Especial na contadoria Municipal, visando o pagamento de bolsas de estudos a estagiarios, nas seguintes unidades orçamentárias:

02- EXECUTIVO

11- DEPARTAMENTO DE EDUCAÇAO - ENSINO

08.41.190.2.028000 - MANUT. ESCOLA PRE-PRIMARIA

3131 - REMUN. SERV. PESSOAIS.....CR$ 10.000.000,00

08.42.188.2.029000- MANUT. ENSINO FUNDAMENTAL

3131 - REMUNERAÇAO DE SERV. PESSOAIS.....CR$ 10.000.000,00

02- EXECUTIVO

13- DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER

08.46.228.2-033000- MANUT. SETOR DESPORTOS E LAZER

3131 - REMUNERAÇAO DE SERV. PESSOAIS.....CR$ 10.000.000,00

Artigo 2o- As despesas decorrentes da presente lei, correrão por conta de anulação parcial da seguinte dotação:

02- EXECUTIVO

06- DEPT. SAUDE - MEDICINA E ODONTOLOGIA

13.75.428.2-008000 - MANUTENÇÃO DO SETOR DE SAUDE

3120 - MATERIAL DE CONSUMO.....CR$ 30.000.000,00

Artigo 3o- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, 19 de maio de 1994.

DEVOLVER
Conf. solicitado Ofício 465/94
C. M. Palmital, em 16/06/94
Miguel Ruano Bidal
Presidente

MARILENA TRONCO
PREFEITA MUNICIPAL

DEVOLVIDO
Ofício nº 121/94
C. M. Palmital, em 16/06/94
Sidney Abranches Ramos
DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA

Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

J U S T I F I C A T I V A:-

PROJETO DE LEI N. 18/94-PM

Excelentissimo Senhor Presidente

Excelentissimos Senhores Vereadores

Através do presente, encaminho a Vossas Excelências, o Projeto de Lei n. 18/94-PM, para apreciação desse Egrégio Legislativo.

O presente Projeto, visa adequar o orçamento e possibilitar a concessão de bolsas de estudos a estagiários para atender a vários setores da Prefeitura, objetivando agilizar os serviços e proporcionar ao estagiario condições de aprendizagem e aperfeiçoamento de suas funções, além de propiciar uma rentabilidade.

Agradecendo antecipadamente as atenções de Vossas Excelências, aproveitamos da oportunidade para renovar nossos protestos de estima e consideração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, em 19 de maio de 1994.

MARILENA TRONCO

PREFEITA MUNICIPAL